PRÁTICA FORENSE PENAL Capítulo IX – Recursos

10) Embargos de declaração de acordão

"G" foi processado e condenado em razão de ter incorrido em conduta prevista no art. 311 do Código Penal. Recorreu da sentença proferida em 1.º grau negando a autoria da conduta, pelo que sustentava a absolvição e, em razão subsidiária, atacando o aspecto de ter sido considerada causa de aumento de pena o fato de ser o mesmo funcionário público, embora não investido no cargo. Em segundo grau foi dado provimento unânime ao recurso no que se relaciona ao afastamento da causa de aumento de pena, uma vez que "G", embora aprovado em concurso público, não tinha de seu respectivo cargo tomado posse, bem como não teria usado da prerrogativa de ser, em potencial, detentor da função pública. Contudo, o montante da pena de 4 anos de reclusão foi mantido, gerando a contradição sustentada.

Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador Relator 1 do Acórdão n. $^\circ$ ____ da ____. a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

"G", já qualificado nos autos, por seu procurador e advogado infra-assinado, nos autos do recurso de _____interposto, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência opor

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

ao venerando acórdão, com fundamento nos arts. 619 e 620 e parágrafos do Código de Processo Penal, por razões a seguir aduzidas:²

- 1. O embargante se viu condenado em 1.º grau a pena de 3 anos, em razão de infração do art. 311 do Código Penal, aumentada de um terço, uma vez que foi reconhecida a causa de aumento da pena prevista no § 1.º do referido artigo, alcançando o montante total de 4 anos de reclusão.
- 2. Inconformado frente ao decisório proferido, interpôs o embargante o competente recurso de apelação, negando a autoria dos fatos e, subsidiariamente, atacando o reconhecimento da causa de aumento, eis que não obstante ter sido aprovado em concurso público, não fora ainda para o cargo nomeado, razão pela qual não poderia, se autor da conduta, fazer uso dessa prerrogativa, merecendo o agravamento.

¹ Deverá ser dirigido ao especificamente ao relator do acórdão cujo teor necessita ser esclarecido quanto à obscuridade, contradição ou omissão.

O recurso deverá ser interposto em peça única, onde se sustentará as razões da interposição. 3. Houve por bem esse ínclito julgador reconhecer o afastamento da causa de aumento, no que foi acompanhado pelos demais julgadores, não obstante manterem a condenação do embargante, confirmando-lhe a autoria dos fatos, que julgaram sobejamente provados.

4. Contudo, embora afastada a causa de aumento, ensejadora de acréscimo do montante da pena, a mesma foi mantida conforme proferida em juízo de 1.º grau, ou seja, fixada no total de 4 anos de reclusão.

5. Desta feita, inequívoca a contradição do acórdão proferido, a autorizar a oposição dos presentes embargos, buscando ver sanada a incoerência entre o afastamento da causa de aumento, sem que se visse alterada a pena fixada.

6. Há, portanto, justificável incompreensão quanto à conclusão do decisório, que se contradiz consigo próprio, merecendo o reparo ora pretendido.

Ante o exposto, requer sejam recebidos os presentes embargos e, ao final, julgados, para ser declarado o acórdão embargado corrigindo-se a contradição apontada, como medida de inteira

JUSTIÇA.

Termos em que, Pede Deferimento.

Comarca, data.

Advogada